



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Faculdade de Direito  
Programa de Pós-graduação em Direito**

**RESOLUÇÃO n.º 1/2025-PPGD/UERJ**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Resolve:** Estabelecer vagas e critérios para inscrição, seleção e ingresso de alunos estrangeiros nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito, na forma abaixo:

**Das vagas**

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas permanentes para alunos estrangeiros no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro para os Cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º Para a finalidade deste instrumento, todo e qualquer indivíduo que não possuir nacionalidade brasileira e se encontrar dentro ou fora do território nacional poderá ser considerado estrangeiro pela comissão de seleção.

§ 2º As vagas referidas neste artigo são criadas sem prejuízo das vagas já existentes, as quais continuarão sendo preenchidas na forma das regras gerais estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º As vagas referidas neste artigo não estão vinculadas ao curso de mestrado ou doutorado, áreas de concentração do Programa, a professores orientadores ou a disciplinas específicas.

**Da inscrição e do processo seletivo**

Art. 2º O processo seletivo para as vagas de alunos estrangeiros será de fluxo contínuo e estará a cargo do Núcleo de Internacionalização, Convênios e Integridade Acadêmica (“NICIA”) do Programa, nos termos da Portaria n.º 3/2025-PPGD/UERJ, de 18 de agosto de 2025.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas a qualquer tempo, mas o ingresso no Programa se dará no início de cada semestre letivo.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão realizados exclusivamente pela internet (o pedido deve ser enviado pelo e-mail [secretariappgduerj@gmail.com](mailto:secretariappgduerj@gmail.com)), devendo o(a) candidato(a) anexar ao formulário eletrônico (anexo) os seguintes documentos em formato .pdf:

- a. projeto de pesquisa em idioma português, inglês ou espanhol, que deverá ser executado dentro de linha de pesquisa e área de concentração do Programa;
- b. Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros, salvo se o(a) candidato(a) for oriundo(a) de país lusófono ou hispanófono, podendo ser apresentado em até 1 (um) ano da data da matrícula, sob pena de exclusão do programa;
- c. Carta de recomendação de professor(a)/pesquisador(a), redigida ou traduzida para o português, salvo se ao(à) candidato(a) houver sido concedido refúgio, asilo ou visto humanitário;
- d. *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) redigido em inglês ou espanhol, ou traduzido para o português;
- e. Comprovante de conclusão de curso de graduação;
- f. Cópia de documento de identidade civil e da folha de identificação do passaporte (de onde consta a foto do(a) candidato(a));

§ 1º O pedido de inscrição ou o projeto de pesquisa deverão indicar expressamente uma das linhas de pesquisa e respectiva área de concentração do Programa, bem como um(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º Não serão cobradas mensalidades ou taxas de inscrição ou matrícula.

§ 3º Em caso de ingresso no Programa, poderão ser solicitados outros documentos pessoais do(a) aluno(a), de acordo com as exigências para a titulação pela Universidade.

Art. 5º Recebida a inscrição, o NICIA verificará a completeza da documentação exigida no artigo anterior, bem como se o(a) professor(a) indicado(a) como orientador(a) ainda tem vaga de orientação, considerando a relação de número de orientandos por professor, e, em caso positivo, encaminhará o projeto de pesquisa para o(a) professor(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a), para que manifeste sua aceitação da orientação.

Parágrafo único. Em caso de não aceitação, o pedido será indeferido ou enviado para outro(a) professor(a), considerando a pertinência temática do projeto com suas linhas de pesquisa.

Art. 6º Se houver aceitação da orientação, o NICIA, analisará o projeto de pesquisa e o *curriculum vitae* do(a) candidato(a).

§ 1º Na análise do projeto de pesquisa, serão avaliados os seguintes critérios, dentre outros:

- a) relevância e atualidade do tema;
- b) enquadramento nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa;
- c) fundamentação teórica;
- d) formulação das hipóteses;
- e) adequação metodológica;
- f) pertinência com pesquisa desenvolvida pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2º Na análise do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), serão valorados os seguintes pontos, dentre outros:

- a) experiência com pesquisa científica;
- b) títulos acadêmicos, certificados de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade;
- c) histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação, se houver;
- d) efetivo exercício de magistério superior;
- e) publicação de trabalhos que revelem valor científico e originalidade, comprovada por originais ou cópias;
- f) experiência profissional;
- g) bolsas de estudo/pesquisa recebidas;
- h) ter o(a) requerente recebido asilo ou refúgio, ser portador(a) de visto humanitário ou estar em outras situações de vulnerabilidade documentalmente comprovadas.

Art. 7º A decisão sobre a aceitação do(a) candidato(a) caberá ao NICIA e deverá ser motivada.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso para o Colegiado do Programa.

### **Disposições finais**

Art. 8º O(a) candidato(a) aceito(a) deverá matricular-se, no momento adequado, para o período letivo imediatamente seguinte.

§ 1º A contagem de prazo para conclusão do curso levará em conta a data da matrícula do(a) aluno(a).

§ 2º Ao matricular-se, o(a) candidato(a) está ciente de que, para obter o título, deverá revalidar ou reconhecer seus diplomas e certificados exigidos pelo art.4º, "e", salvo se declarar que não exercerá atividades profissionais no Brasil, nos termos do Parecer CNE/CES nº 412/2011.

§ 3º Caso o(a) aluno(a) tenha apresentado diplomas e certificados estrangeiros sem revalidação ou reconhecimento formal no Brasil, a admissão valerá apenas para a matrícula, não conferindo validade nacional ao título obtido no estrangeiro nem eximindo o(a) candidato(a) de providenciar a revalidação, na forma da lei brasileira, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º O(a) aluno(a) estrangeiro(a) matriculado(a) ficará vinculado(a), para todos os efeitos, à Área de Concentração e Linha de Pesquisa integrada pelo(a) orientador(a).

§ 5º Aplicam-se ao(a) aluno(a) estrangeiro(a) matriculado(a) todas as regras do Programa, inclusive acerca dos créditos necessários, prazos e defesa de trabalho final, salvo disposições expressas a respeito da grade disciplinar.

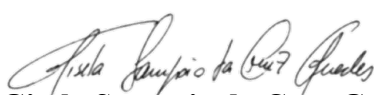
Art. 9º São de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) estrangeiro(a) as providências de inscrição e matrícula, bem assim aquelas referentes a transporte, manutenção e estadia no Brasil, obtenção de visto de estudos e outras exigências necessárias para seu ingresso e permanência lícita no país.

§ 1º O visto obtido pelo(a) aluno(a) estrangeiro(a) deverá ser válido para entrada e permanência no país durante todo o período de realização do curso.

§ 2º A Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou seus órgãos não se responsabilizam por qualquer auxílio financeiro aos alunos estrangeiros.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 002/2017-PPGD-UERJ.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 2025.



**Gisela Sampaio da Cruz Guedes**  
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito**  
**Faculdade de Direito da UERJ**  
**Matrícula n.º 35770-7**

## Anexo

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Passaporte n.º: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, solicitar inscrição no Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução n.º 1/2025-PPGD/UERJ, apresentando todos os documentos exigidos.

Declaro estar de acordo com os termos do processo seletivo, autorizando o uso dos meus dados pessoais para estes fins.

Por fim, indico intenção de submeter o projeto de pesquisa anexo à seguinte linha de pesquisa: \_\_\_\_\_, para orientação do(a) seguinte Professor(a): \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente